



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 029/2024
(Processo Administrativo n.º 6154/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da Secretaria de Ordem Pública, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 16/08/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 20/08/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 21/08/2024 às 13hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REFRIGERADOR COM NO MÍNIMO 320 (TREZENTOS E VINTE) LITROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 15 de agosto de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I



SOP

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Ordem Pública



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Descrição do objeto

Objeto da presente dispensa é para aquisição de um refrigerador com no mínimo 320l.

Especificação do produto/quantitativos:

Item	Quant	Descrição dos materiais	Funcionalidade
01	01	Refrigerador com capacidade minima de 320 Litros, voltagem 127V na cor branca	Para atender a Guarda Municipal no armazenamento e conservação dos alimentos.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

Resposta: 30 dias.

2.2. Prorrogação do Contrato

Resposta: Não se aplica.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

Resposta: Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Interesse público

Optou-se pela aquisição do refrigerador no qual justifica-se pela necessidade de revitalização do refeitório para melhor atender as necessidades do público interno que usufrui da estrutura. O objetivo da aquisição tem a finalidade de estabelecer melhores condições de armazenamento e conservação dos alimentos dos servidores da (Guarda Municipal) no exercício das suas funções.

A aquisição do eletrodoméstico será através de compra direta, uma vez que não houve cotação do referido objeto na Ata Registro de Preços nº 008/2024.

Rua Doutor Peralta, N° 815 – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00
Tel.: (24) 2485 1360 | ordempubli@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br



SOP

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Ordem Pública



Metodologia do quantitativo

O quantitativo solicitado foi calculado com base na Emenda Impositiva nº 539/2023 em atendimento a Lei nº 426/2023- LOA – 2024.

3.2. Justificativa do Quantitativo solicitado

O quantitativo estimado para aquisição de uma refrigerador de no mínimo 320l com no mínimo uma Porta, 127v, na cor branca. Para atender a Guarda Municipal no armazenamento e conservação dos alimentos, que conta atualmente com um efetivo de 22 Guardas Municipais que atendem em regime de escala.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. A fundamentação da aquisição se encontra e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos
- 4.2. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação de forma física, com fundamentação no artigo 75 VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para o fornecimento dos materiais os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com os objetos solicitados, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Devido a Ata Registro de Preços nº 008/2024, de (Mobiliário e Eletroeletrônico), onde o referido objeto não houve interessado em cotá-los.
Em atendimento a Emenda Impositiva nº 539/2023, não teremos tempo hábil para aguardar a elaboração de uma nova Licitação.
Mediante os fatos se faz necessário a aquisição do objeto de forma física direta para que possamos atender ao solicitado na Emenda.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)
Resposta: Não se aplica.
- 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços
Resposta: Certidão de regularidade da empresa

Rua Doutor Peralta, N° 815 – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00
Tel.: (24) 2485 1360 | ordempubli@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br



SOP

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Ordem Pública



7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega dos materiais será imediato, assim que receber a nota de Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. Os objetos da aquisição deverão ser entregues no seguinte endereço conforme a necessidade da Secretaria de Ordem Pública.
 - 1- Rua Doutor Peralta, 815 Centro – Paty do Alferes.
- 7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (07) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.5. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Doutor Peralta, N° 815 – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00
Tel.: (24) 2485 1360 | ordempubli@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br



SOP

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Ordem Pública



9.3. Ficam indicados se for o caso como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal de contrato:

Comandante da GM	Robson Santos de Oliveira mat.: 815/01
------------------	--

9.4. Gestor de Contrato: Renato de Mattos Fernandes / Cargo Secretário de Ordem Pública.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio do menor preço dentro das cotações obtidas. Dada à urgência para atender a Emenda Impositiva o objeto deste processo deverá ter prosseguimento de forma física.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme análise de mercado através da internet.

O Departamento de Compras fará o levantamento do preço, com justificativa do método utilizado e aferição dos valores para dispensa de licitação.

Juntada das certidões fiscais.

De acordo com o fluxograma de dispensa ou inexigibilidade Decreto nº 7.722/2023.

Rua Doutor Peralta, N° 815 – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00
Tel.: (24) 2485 1360 | ordempública@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br



SOP

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Ordem Pública



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação orçamentária por onde correrá a despesa é :

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
39.3901	390106.182.0022.2254 181.0022.1353	34490520000000	1704 1501.

1298/02

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço.

“Não há disposições gerais”.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos.

Não há anexos

Paty do Alferes, 15 de julho de 2024.

Renato Fernandes
Secretário de Ordem
Pública - PMPA
Mat. 1809/02

Renato José de Mattos Fernandes
Secretário Municipal de Ordem Pública
Mat: 1809/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERESRUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 29/2024
Processo: 6154/2024
Data: 21/08/2024 às 13:00
Solic. de Compra: 17547/2024
Nº da compra: 13665/2024**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	REFRIGERADOR RESUMO: Refrigerador com capacidade minima de 320 Litros, voltagem 127V na cor branca		3.451,42	3.451,42
					TOTAL	3.451,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 29/2024
Processo: 6154/2024
Data: 21/08/2024 às 13:00
Solic. de Compra: 17547/2024
Nº da compra: 13665/2024

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 29/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	REFRIGERADOR RESUMO: Refrigerador com capacidade minima de 320 Litros, voltagem 127V na cor branca		TOTAL	0,00